



**DECRETO Nº. 009, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e o Art. 53, da Lei Municipal nº 630, de 14 de dezembro de 2009 – Plano de Cargos e Carreira do Magistério.

**Considerando** que a necessidade de transparência dos atos da Administração Municipal e a Administração Pública direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, de acordo com o *caput* do art. 37, da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** a necessidade de suprir as carências temporárias verificadas na rede escolar no tocante à complementação da carga horária de turno de 20 horas/aulas;

**Considerando** que os professores de carga horária de 20 horas que estão em pleno exercício no ensino do magistério irão suprir estas carências temporárias;

**Considerando** o interesse público e a importância dos professores para o Município de Hidrolândia/CE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica ampliada a carga horária, dos professores da rede municipal de Hidrolândia, que se encontram em efetivo exercício de regência de classe, conforme Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo único.** A ampliação, objeto do presente Decreto, tem caráter temporário e precário, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Os professores que tiverem a carga horária ampliada temporariamente ficarão obrigados a comprovar a sua habilitação ou a sua qualificação mínima para o exercício da atividade pertinente.



**Art. 3º** A lista dos professores beneficiados com a ampliação da carga horária constará no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 4º** Para o cumprimento efetivo das determinações para ampliação da carga horária deverão ser observados os art. 53, da Lei Municipal nº 630, de 14 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério) e demais orientações e modelos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Hidrolândia/CE.

**Art. 5º** - Ficam convalidados todos os atos praticados pela Secretária de Educação no que concerne a ampliação temporária de carga horária dos profissionais integrantes no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 17, de 15 de maio de 2017 e o Decreto nº 30, de 13 de novembro de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, 15 de fevereiro de 2017.

**IRES MOURA OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 009, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

<b>NOME (CARGO)</b>	<b>CARGA HORÁRIA (ANTERIOR)</b>	<b>CARGA HORÁRIA (AMPLIADA)</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Antônia Martins Mesquita (Professora da Educação Básica)	100	130	E.M.E.I.F. Francisco Paulo Leitão
Edcleude Alves Pereira (Professora da Educação Básica)	100	130	E.M.E.I.F. Antonio Alves de Freitas
Francisca Ariane Sipaúba Farias Sousa (Professor da Educação Básica)	100	200	E.M.E.F Centro Educativo Olcino Pereira de Sousa
Francisco Barros de Farias (Professora da Educação Básica)	100	200	E.M.E.I.F José Fernandes Sobrinho
Adriano Pereira Feitosa (Professor da Educação Básica)	100	200	E.M.E.I.F Maria Mirian Ferreira de Sousa
Francisca Meire de Sousa Mourão (Professor da Educação Básica)	100	150	E.M.E.F Maria Avelino de Carvalho
Luciana Capella e Azeredo (Professor da Educação Básica)	100	170	E.M.E.F Centro Educativo Olcino Pereira de Sousa
Antônia Leuda Evangelista de Sousa (Professor da Educação Básica)	100	180	E.M.E.I.F Maria Avelino de Carvalho
Gabriela Mesquita Bezerra (Professora da Educação Básica)	100	150	E.M.E.I.F Maria Mirian Ferreira de Sousa

Hidrolândia/CE, 15 de fevereiro de 2018.

  
**IRES MOURA OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**